

Art. 14 - O estudante para garantir seus benefícios deverá ter:

- a) matrícula regular;
- b) frequência mínima de 75% em cada componente curricular, no caso de cursos presenciais;
- c) frequência de dois dias úteis semanais nos Pólos, no caso de EaD;
- d) situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo Único - No início de cada bimestre ou semestre, conforme o caso, ou no término do período de recebimento do auxílio, estipulado no estudo socioeconômico de cada estudante, a situação de vulnerabilidade social será reavaliada para verificar a continuidade do direito, condição para o recebimento do auxílio.

Seção 6

IMPLEMENTAÇÃO

Art. 15 – A implementação da Política de Assistência Estudantil, em cada Campus, concernente ao Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante – PAISE, do IF Baiano, para o ano 2013, atenderá ao seguinte cronograma:

FASES	PERÍODO/DATA
Publicação e divulgação do edital de cada Campus	06 a 08 de maio
Período de inscrições, análise e julgamento	13 de maio a 27 de maio
Divulgação dos pré-selecionados por auxílio	29 de maio
Período de solicitação de recursos	03 a 04 de junho
Divulgação dos resultados dos recursos	07 de junho
Divulgação da lista dos selecionados	10 de junho
Apresentação da documentação bancária para repasse financeiro ao estudante	11 de junho a 17 de junho
Envio das planilhas preenchidas à: > DGAE/Reitoria - para ex-EMARC's, caso não estejam ainda como Unidades Gestoras(UG); > Coordenação Especial de Gestão da Educação a Distância; e > DAP dos Campi - para que são UG	21 de junho
Encaminhamentos das planilhas das ex-EMARC's e Coordenação Especial de Gestão da Educação a Distância à PROPLAN, pela DGAE	26 de junho
Previsão de repasse financeiro aos estudantes	09 de julho

Seção 7

NÚMERO DE VAGAS E CONDIÇÕES DE ACESSO

AUXÍLIO	VAGAS	REQUISITOS	VALOR DO AUXÍLIO	VALOR TOTAL
Auxílio Moradia	70	• Estudantes que passaram a residir em Catu após o início do curso; • Possuem despesas com hospedagem na cidade; • Não possuem convênio com as prefeituras ou auxílio similar	R\$ 300,00	R\$210.000,00
Auxílio Transporte	130	• Estudantes que realizem o traslado diário de ida e retorno ao Campus e não recebam auxílio similar (80% das vagas) • Estudantes residentes que comprovem insuficiência financeira para o retorno ao convívio familiar, em situações especiais (20% das vagas)	R\$ 150,00	R\$ 195.000,00
Auxílio Creche	20		R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
Auxílio Material Acadêmico	200		R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
Auxílio Uniforme	200		R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
Auxílio Eventual	--		----	R\$ 60.000,00
PROEJA	160		R\$ 100,00	R\$ 160.000,00
Auxílio Transporte EAD	9		R\$ 80,00	R\$ 7.200,00
TOTAL	752			R\$ 722.200,00

SEÇÃO 8

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - O estudante que se sentir prejudicado poderá, mediante requerimento, interpor recurso na data prevista no cronograma junto à Comissão de Assistência Estudantil do seu *Campus* ou no Pólo ao qual pertence para análise da situação.

Art. 17 - Denúncias de qualquer inverdade na apresentação de informações ou documentos entregues poderão ser dirigidas à Comissão de Assistência Estudantil a qualquer tempo.

§ 1º - Será resguardado o sigilo da denúncia.

§ 2º - As denúncias serão averiguadas pela Comissão de Assistência Estudantil.

§ 3º - Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento dos benefícios e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

Art. 18 - Sob nenhuma hipótese poderá ser exigida dos estudantes contrapartida de trabalho como requisito para o repasse financeiro de auxílios.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Assistência Estudantil.

Salvador, 06 maio de 2013

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Alex Batista Dias', is written over a horizontal line.

Alex Batista Dias

Diretor